



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 10 DE 15 DE JULHO DE 2021

Orienta sobre os procedimentos relacionados ao controle do prazo das internações provisórias de adolescentes em conflito com a lei.

A **Corregedoria-Geral da Justiça**, considerando: **a)** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069/1990), em especial no seu artigo 108, *caput*; **b)** o teor do artigo 16 da Resolução n. 165, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; **c)** a Doutrina da Proteção Integral que adorna o Direito da Infância e da Juventude, consubstanciada, sobretudo, nos Princípios da Proteção Integral e da Absoluta Prioridade; **d)** que é dever do Estado, mormente do Poder Judiciário, assegurar aos adolescentes os direitos e as garantias previstos no ordenamento jurídico, nos termos do artigo 227, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil; **e)** o artigo 20, inciso X, alíneas *a* e *g*, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõem sobre as competências do Núcleo V - Direitos Humanos no âmbito do sistema socioeducativo e do sistema de justiça juvenil; **f)** a necessidade de criar mecanismos que possibilitem à Corregedoria-Geral da Justiça o controle efetivo do prazo máximo de internação provisória de adolescente em conflito com a lei nos feitos que tramitam na Justiça Estadual catarinense; e **g)** o exposto no Processo Administrativo n. 0008556-54.2020.8.24.0710, autuado para o desenvolvimento, no Núcleo V - Direitos Humanos, desta Corregedoria-Geral da Justiça, do projeto denominado "45 Sem Acréscimos - Controle do Prazo de Internação Provisória de Adolescente em Conflito com a Lei", **ORIENTA:**

1. O magistrado com competência para atuação na área da infância e da juventude deverá empreender esforços para assegurar que a internação de adolescente em conflito com a lei, decretada anteriormente à prolação da sentença (internação provisória), não extrapole o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no artigo 108, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conferindo prioridade especial na tramitação dos procedimentos em que aplicada a medida;

2. Nos procedimentos com decretação de internação de adolescente, anteriormente à sentença, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas unidades do primeiro grau de jurisdição as diretrizes delineadas no Anexo I desta Orientação, a fim de possibilitar à Corregedoria-Geral da Justiça a captação de dados no sistema de processo eletrônico em que tramitam os feitos pelo painel de *Business Intelligence* (BI), desenvolvido pelo Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatísticas (NUMOPEDE);

3. Dúvidas a respeito do Projeto 45 Sem Acréscimos - Controle do Prazo de Internação Provisória de Adolescente em Conflito com a Lei poderão ser dirimidas pelo Núcleo V - Direitos Humanos, por meio da Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça ou por mensagem eletrônica a ser enviada para

o endereço cgj.nucleo5@tjsc.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 21/07/2021, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5660529** e o código CRC **9A04C731**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0008556-54.2020.8.24.0710

5660529v7



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

ORIENTAÇÃO CGJ N. 10 DE 15 DE JULHO DE 2021 ANEXO I





1 INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 103, da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA¹), “*considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal*”.

Nas hipóteses de cometimento de ato infracional por adolescente, as medidas passíveis de aplicação, em sede de pretensão educativa estatal, estão arroladas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dentre as providências elencadas na referida disposição, encontra-se a possibilidade de internação do adolescente em conflito com a lei em estabelecimento educacional (ECA, art. 112, inc. VI).

O art. 108, *caput*, do ECA, prevê, a seu turno, a possibilidade da internação do adolescente ser determinada, de maneira provisória, anteriormente à prolação de sentença no procedimento autuado para apurar a falta, medida que, todavia, pode perdurar “*pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias*”.

Trata-se, pois, do instituto denominado *internação provisória*.

De acordo com a pacífica jurisprudência e doutrina sobre o tema, a inobservância dos termos do dispositivo converte-se em inequívoco constrangimento ilegal, além de configurar, em tese, a prática da infração penal capitulada no art. 235 do ECA, que prevê em seu preceito secundário a aplicação de pena de detenção de seis meses a dois anos.

No caso de internação provisória de adolescente em conflito com a lei, nos moldes do art. 16 da Resolução n. 165 de 16/11/2012², do Conselho Nacional de Justiça, “*o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias*” (*caput*), sendo “*de responsabilidade do juízo que decretou a internação provisória eventual excesso de prazo*” (§ 1º).

¹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1640>.



Por outro lado, a partir da edição da Resolução n. 18³, de 9 de dezembro de 2019, do Conselho da Magistratura desta Corte, competências antes atribuídas à Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) no âmbito do sistema socioeducativo e do sistema de justiça juvenil passaram a formalmente integrar o rol de atividades do Núcleo V (Direitos Humanos) da Corregedoria-Geral da Justiça.

A partir da vigência deste normativo, ao Núcleo V compete, “no âmbito do sistema socioeducativo e do sistema de justiça juvenil”, “fiscalizar e monitorar” a “ocorrência de internação provisória por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, cientificando o responsável da extrapolação do prazo” (art. 20, inciso X, alínea a, item 3, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça). Ao Núcleo V compete, igualmente, a produção de relatório mensal sobre o número de “internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil e acompanhar o respectivo tempo de duração” (RICGJ, art. X, alínea g, item 1).

Atualmente, as atividades de fiscalização e de monitoramento que competem ao Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça são realizadas de maneira manual, a partir de dados fornecidos pelo Departamento de Administração Socioeducativo (DEASE) através de planilhas por ele disponibilizadas semanalmente.

Diante deste cenário, em razão da natureza dos bens jurídicos tutelados e considerando os princípios que norteiam o Direito da Criança e do Adolescente, sobretudo os Princípios da Proteção Integral e da Absoluta Prioridade, a partir das rotinas de trabalho vivenciadas no âmbito interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, revelou-se oportuna a adoção de mecanismo de fiscalização eficaz que assegure o cumprimento do prazo legal máximo da internação provisória aplicada ao adolescente em conflito com a lei.

Para o alcance do relevante objetivo proposto, por meio de painéis de *Business Intelligence (BI)* desenvolvidos pelo Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatísticas (Numopede) desta Corregedoria-Geral da Justiça, será possível o acompanhamento, em tempo real, das ações em que houve a aplicação desta modalidade de medida socioeducativa (a internação provisória) nos procedimentos que tramitam na Justiça estadual de Santa Catarina.

³ Disponível em

<http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=175936&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&prox3=>



Para tanto, mostra-se imprescindível a correta alimentação do sistema processual em que tramitam essas demandas, sobretudo com a indicação precisa da data do início da internação provisória.

No ponto, de se ressaltar que, nos termos do art. 16, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 165 de 16/11/2012, do Conselho Nacional de Justiça, a contagem do prazo de 45 dias da internação provisória inicia-se com a apreensão do adolescente, com a anotação de que, ocorrendo a aplicação da medida mais de uma vez no procedimento, a soma dos períodos não deve ultrapassar o lapso.

É importante registrar, todavia, que, diante da ausência de previsão, no curto prazo, do aparelhamento do sistema eproc com módulo específico dedicado à infância e juventude, não restou outra alternativa que não a de direcionar os estudos realizados para a implantação do projeto para a utilização das ferramentas atualmente disponíveis naquele sistema de processo eletrônico.

Com efeito, mesmo que revestida de atecnia, no que diz respeito com a sua nomenclatura, em razão da ausência de consequências indesejáveis, das mais diversas espécies, sobretudo no campo estatístico, optou-se que as unidades fossem orientadas à alimentação de campos da seção **Dados Criminais**, que, de acordo com o material de capacitação⁴ elaborado para a utilização do eproc disponibilizado aos usuários internos do sistema, “*servem para registro dos marcos para controle dos réus presos e lançamento de dados nos róis de suspensão e benefícios da Corregedoria-Geral da Justiça*”, assim como para o cadastramento “*das medidas protetivas ou cautelares aplicadas no processo*”.

À luz dessas considerações, através deste documento são apresentadas aos Magistrados e aos Servidores com atuação na área da infância e da juventude orientações referentes às práticas que, sem prejuízo dos registros e procedimentos que a unidade deve providenciar junto ao Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL) – detalhados de maneira pormenorizada no Manual Prático do Juiz da Infância e da Juventude⁵ elaborado nesta Corregedoria-Geral da Justiça –, devem ser **obrigatoriamente** observadas no

⁴ Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/documents/3061010/4343031/Dados+Criminais.pdf/79ed7fd8-34f6-d473-aec8-21cd5f1d2312>.

⁵ Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/documents/728949/5108937/Manual+Pr%C3%A1tico+do+Juiz+da+Inf%C3%A2ncia+e+da+Juventude/d3c4039c-620b-18ae-ba2e-eb80877abfdd>.



primeiro grau de jurisdição para a correta alimentação do sistema, a fim de possibilitar o acompanhamento dos procedimentos que lá tramitam de maneira fidedigna.

Passa-se, assim, às orientações procedimentais para a alimentação do sistema propriamente ditas.

2 PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA NO SISTEMA EPROC

Conforme consignado, o lançamento dos dados concernentes à (des)internação provisória de adolescente em conflito com a lei será realizada mediante o preenchimento de campos existentes na seção “Dados Criminais” localizada, no sistema de tramitação eletrônico, na capa do processo.

A apreensão de um adolescente em conflito com a lei poderá ocorrer somente em duas circunstâncias, quais sejam: **1)** em flagrante de ato infracional (art. 172 do ECA); ou **2)** por ordem judicial (art. 171 do ECA).

Quando a apreensão do adolescente, nestas circunstâncias, ocorre em momento anterior à prolação da sentença no procedimento autuado para a apuração da prática de ato infracional – estando-se diante, portanto, de internação provisória –, a unidade deverá realizar os seguintes procedimentos e anotações no sistema de processo eletrônico:

- 1)** Na capa do processo, na seção “Dados Criminais”, o usuário deverá clicar na opção “Editar”;

Consulta Processual - Detalhes do Processo

Criança e Adolescente Segredo de Justiça (Nível 1) Download Completo Nova Consulta Imprimir Votar

Capa do Processo

Nº do Processo: Data de atuação: Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador: Juiz(a):

Competência: Criança e Adolescente - Ato Infracional Classe da ação: Processo de Apuração de Ato Infracional

Localizador:

Lembretes Novo

Assuntos Editar

Código	Descrição	Principal
120302	Contra a vida, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim

Partes e Representantes Editar

AUTOR	ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade	ADOLESCENTE 1 (15 anos) - Pessoa Física
	ADOLESCENTE 2 (16 anos) - Pessoa Física

Dados Criminais Editar

Dados Infracionais Editar

Minutas Nova

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

2) Na tela “Dados Criminais”, na hipótese de o processo envolver mais de um adolescente em conflito com a lei, cada um deles terá cadastro próprio, devendo o usuário atentar-se para a particularidade quando do preenchimento das informações e observar a seleção indicada no seu topo. O adolescente selecionado terá o seu nome destacado, conforme o exemplo abaixo, em que se pretende lançar informações relativas ao “Adolescente 1”;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. [Voltar ao processo](#)

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
<input type="checkbox"/> Houve prisão							

Medidas Cautelares e Protetivas

Condição	Data da Intimação	Data de Término	Ações
Condições Interpostas Selecione...	Data da Intimação Vincular Evento/Documento	Data de Término Vincular Evento/Documento	
Evento: Selecione o evento...			
Vincular Documentos: Selecione o evento...			
<input type="button" value="+ Incluir"/> <input type="button" value="Cancelar"/>			

Suspensões e Benefícios

Tipo Suspensão	Data Intimação	Data Término	Dados da Suspensão	Ações
Tipo Suspensão: Selecione o evento...	Data Intimação: Vincular Evento/Documento	Data Término: Vincular Evento/Documento		<input type="button" value="+ Incluir"/> <input type="button" value="Cancelar"/>

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. [Voltar ao processo](#)

3) Para o lançamento dos dados relativos à internação do adolescente, o usuário do sistema deverá selecionar a opção “Houve prisão”;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. [Voltar ao processo](#)

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
<input checked="" type="checkbox"/> Houve prisão							

Medidas Cautelares e Protetivas

Condição	Data da Intimação	Data de Término	Ações
Condições Interpostas Selecione...	Data da Intimação Vincular Evento/Documento	Data de Término Vincular Evento/Documento	
Evento: Selecione o evento...			
Vincular Documentos: Selecione o evento...			
<input type="button" value="+ Incluir"/> <input type="button" value="Cancelar"/>			

Suspensões e Benefícios

Tipo Suspensão	Data Intimação	Data Término	Dados da Suspensão	Ações
Tipo Suspensão: Selecione o evento...	Data Intimação: Vincular Evento/Documento	Data Término: Vincular Evento/Documento		<input type="button" value="+ Incluir"/> <input type="button" value="Cancelar"/>

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. [Voltar ao processo](#)



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

4) O sistema abrirá tela com campos a serem preenchidos com dados atinentes à apreensão do adolescente. O usuário deverá providenciar o preenchimento dos campos “Data da Prisão” e “Data da Decretação”, sendo possível a vinculação de eventos, inclusive originários de outro procedimento, às informações alimentadas;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo [REDACTED]

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
<input checked="" type="checkbox"/> Houve prisão ①							
Data da Prisão <input type="text"/> Vincular Evento/Documento	Data da Decretação <input type="text"/> Vincular Evento/Documento	Data da Soltura <input type="text"/> Vincular Evento/Documento					
Tipo de Prisão [Dropdown]	Vincular Parte [Dropdown]						
UF SC	Cidade Joinville	Local de Recolhimento <input type="text"/>					Listar Todos
Data da Última Verificação <input type="text"/> Vincular Evento/Documento							
<input type="checkbox"/> Houve pagamento de fiança							
+ Incluir Cancelar							

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo [REDACTED]

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
<input checked="" type="checkbox"/> Houve prisão							
Data da Prisão <input type="text"/> Vincular Evento/Documento	Data da Decretação <input type="text"/> Vincular Evento/Documento ②	Data da Soltura <input type="text"/> Vincular Evento/Documento					
Tipo de Prisão [Dropdown]	Vincular Parte [Dropdown]						
UF SC	Cidade Joinville	Local de Recolhimento <input type="text"/>					Listar Todos
Data da Última Verificação <input type="text"/> Vincular Evento/Documento							
<input type="checkbox"/> Houve pagamento de fiança							
+ Incluir Cancelar							

5) Em seguida, o usuário do sistema deverá selecionar, no campo “Tipo de Prisão”, a opção “Internação provisória (ECA)”;



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. [Voltar ao processo](#)

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
----------------	--------------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------------	--------------------	-------

Houve prisão

Data da Prisão Vincular Evento/Documento

Data da Decretação Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão Vincular Parte

Internação provisória (ECA)

Recolhimento Listar Todos

6) Ato contínuo, deverão ser informados dados específicos sobre o local (estado e cidade) da internação provisória e o nome do estabelecimento de atendimento socioeducativo em que está sendo cumprida a medida aplicada, salientando-se que, se o local da internação não estiver pré-cadastrado, o usuário deverá clicar no símbolo “+” e providenciar o seu cadastramento;

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
----------------	--------------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------------	--------------------	-------

Houve prisão

Data da Prisão Vincular Evento/Documento

Data da Decretação Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão Vincular Parte

1 2 3

UF Cidade Local de Recolhimento Listar Todos

Data da Última Verificação Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

+ Incluir Cancelar

7) Cumpridos os passos indicados nos itens precedentes, o usuário deverá realizar a conferência das informações lançadas nos campos e, posteriormente, clicar na opção “+ Incluir”;



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
<input checked="" type="checkbox"/> Houve prisão							
Data da Prisão 01/06/2021	Vincular Evento/Documento	Data da Soltura	Vincular Evento/Documento				
Data da Decretação 31/05/2021	Vincular Evento/Documento						
Tipo de Prisão Internação provisória (ECA)		Vincular Parte ADOLESCENTE 1					
UF SC	Cidade Joinville	Local de Recolhimento					Listar Todos
Data da Última Verificação	Vincular Evento/Documento						
<input type="checkbox"/> Houve pagamento de fiança							
<input checked="" type="checkbox"/> Incluir	Cancelar						

8) Após a inclusão das informações, na tela da seção “Dados Criminais” será exibida uma barra amarela⁶, com o resumo dos dados referentes à internação provisória lançados no sistema, que poderão ainda ser editados, em caso de inconsistência, bem como excluídos totalmente, mediante seleção da opção própria na coluna “Ações”;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	RÉU PRESO	17 dias	ADOLESCENTE 1		

Houve prisão

Data da Prisão
Vincular Evento/Documento

Data da Decretação
Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão

Vincular Parte
ADOLESCENTE 1

UF
SC

Cidade
Joinville

Local de Recolhimento

Listar Todos

Data da Última Verificação
Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

Incluir Cancelar

9) Na capa do processo, será apresentado alerta indicando a existência de adolescente “em situação de réu preso”, com “prisão cadastrada”.

⁶ Observação: Ao tempo da elaboração da presente orientação, conforme é possível visualizar na imagem reproduzida, houve a constatação de que o sistema eproc está apresentando erro na apresentação de informações no campo “Local de Recolhimento”. O erro constatado não prejudica o lançamento dos dados relativos à internação provisória para os fins do monitoramento proposto, salientando-se que as equipes de suporte ao sistema já foram notificadas da existência do erro dignosticado.



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

Consulta Processual - Detalhes do Processo

Criança e Adolescente Segredo de Justiça (Nível 1) Download Completo Nova Consulta Imprimir Voltar

Capa do Processo
Nº do Processo: [] Data de autuação: [] Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador: [] Juiz(a): []
Competência: Criança e Adolescente - Ato Infracional Classe da ação: Processo de Apuração de Ato Infracional
Localizador: []

Lembretes Novo

ADOLESCENTE 1 não está em situação de réu preso e possui prisão cadastrada
Existe parte com prisão cadastrada, porém a tarja RÉU PRESO não está definida no processo

Assuntos Editar

Código	Descrição	Principal
120302	Contra a vida, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim

Partes e Representantes Editar

AUTOR	ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade	ADOLESCENTE 1 (15 anos) - Pessoa Física e outros

Dados Criminais Editar

Dados Infracionais Editar

Minutas Nova

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)

2.1 INSERÇÃO DA TARJA “ATO INFRACIONAL COM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA” NO PROCESSO

Realizada a internação provisória de adolescente em conflito com a lei em estabelecimento de atendimento socioeducativo, a unidade deverá providenciar, obrigatoriamente e de forma imediata, a inclusão da respectiva tarja no processo, a fim de sinalizar a peculiaridade a envolver o feito em tramitação.

Para a tarefa, o usuário do sistema deverá:

- 1) Na capa do processo, acessar a seção “Informações Adicionais”;

Consulta Processual - Detalhes do Processo

Criança e Adolescente Segredo de Justiça (Nível 1) Download Completo Nova Consulta Imprimir Voltar

Capa do Processo
Nº do Processo: [] Data de autuação: [] Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador: [] Juiz(a): []
Competência: Criança e Adolescente - Ato Infracional Classe da ação: Processo de Apuração de Ato Infracional
Localizador: []

Lembretes Novo

ADOLESCENTE 1 não está em situação de réu preso e possui prisão cadastrada
Existe parte com prisão cadastrada, porém a tarja RÉU PRESO não está definida no processo

Assuntos Editar

Código	Descrição	Principal
120302	Contra a vida, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim

Partes e Representantes Editar

AUTOR	ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade	ADOLESCENTE 1 (15 anos) - Pessoa Física e outros

Dados Criminais Editar

Dados Infracionais Editar

Minutas Nova

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)

Ações



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

2) O sistema abrirá a tela “Alteração das Informações Adicionais”, devendo o usuário ativar a opção de informação “Ato Infracional com Internação Provisória”, selecionando a opção “Sim”, e, em seguida, clicar em “Salvar”, confirmando a intenção de salvamento das alterações promovidas;

Observação: Se a informação “Ato Infracional com Internação Provisória” não estiver sendo visualizada na tela, o usuário poderá acessá-la clicando na opção “Incluir novo dado complementar”.

Alteração de Informações Adicionais

Informações Adicionais

Valor da Causa: 1.000,00

Valor Homologado: Valor

Antecipação de Tutela: Não Requerida

Criança e Adolescente: Sim

Doença Grave: Não

Grande devedor: Não

Opção por Juízo 100% Digital: Não

Penhora/apreensão de bens: Não

Petição Urgente:

Nível de Sigilo do Processo: Segredo de Justiça (Nível 1)

Ação Coletiva de subst. processual: Não

Ato Infracional com Internação Provisória: Sim

Depósito Judicial: Não

Fórum de Conciliação requerido: Não

Justiça Gratuita: Não requerida

Penhora no rosto dos autos: Não

Pessoa com deficiência: Não

Possui bem Apreendido:

Principal: Sim

3) Após o salvamento das alterações, a capa do processo apresentará a tarja “Ato Infracional com Internação Provisória”.

Consulta Processual - Detalhes do Processo

Ato Infracional com Internação Provisória

Criança e Adolescente

Segredo de Justiça (Nível 1)

Download Completo

Última Consulta

Imprimir

Logar

Capa do Processo

Nº do Processo: Data de autuação: Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador: Juiz(a):

Competência: Criança e Adolescente - Ato Infracional Classe da ação: Processo de Apuração de Ato Infracional

Localizador:

Lembretes Novo

ADOLESCENTE: 1 não está em situação de réu preso e possui prisão cadastrada. Existe parte com prisão cadastrada, porém a tarja RÉU PRESO não está definida no processo.

Assuntos Editar

Código	Descrição	Principal
120302	Contra a vida, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim

Partes e Representantes Editar

AUTOR	ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade	ADOLESCENTE_1 (15 anos) - Pessoa Física

Dados Criminais Editar

Dados Infracionais Editar

Minutas Nova

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)



ATENÇÃO: A tarja “Réu Preso” não deve ser utilizada nos procedimentos envolvendo adolescentes em conflito com a lei.

3 PROCEDIMENTOS PARA BAIXA DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA NO SISTEMA EPROC

Determinada, pela autoridade judicial, a cessação da aplicação da medida de internação provisória de adolescente em conflito com a lei ou verificada a ocorrência de fato superveniente bastante para interrompê-la (v.g.: evasão, falecimento etc.), o usuário do sistema deverá providenciar a baixa do registro da respectiva internação provisória no sistema.

Para isso, a unidade deverá realizar os seguintes procedimentos e anotações no sistema de processo eletrônico:

- 1) Na capa do processo, na seção “Dados Criminais”, o usuário deverá clicar na opção “Editar”;

Consulta Processual - Detalhes do Processo

Criança e Adolescente Segredo de Justiça (Nível 1) Download Completo Nova Consulta Imprimir Voltar

Capa do Processo

Nº do Processo: Data de autuação: Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador: Juiz(a):
Competência: Criança e Adolescente - Ato Infracional Classe da ação: Processo de Apuração de Ato Infracional
Localizador:

Lembretes Novo

Assuntos Editar

Código	Descrição	Principal
120302	Contra a vida, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim

Partes e Representantes Editar

AUTOR	ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade	ADOLESCENTE 1 (15 anos) - Pessoa Física
	ADOLESCENTE 2 (16 anos) - Pessoa Física

Dados Criminais Editar

Dados Infracionais Editar

Minutas Nova

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)

- 2) Na tela “Dados Criminais”, rememora-se que, na hipótese de o processo envolver mais de um adolescente em conflito com a lei, cada um deles terá cadastro próprio, devendo o usuário atentar-se para a particularidade quando do preenchimento das informações e observar a seleção indicada no seu topo. O adolescente selecionado terá o seu nome destacado, conforme o exemplo



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos



abaixo, em que se pretende lançar informações relativas ao “Adolescente 1”, que possui registro de internação provisória;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo


ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2


ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	RÉU PRESO	23 dias	ADOLESCENTE 1		 

Houve prisão


Data da Prisão  Vincular Evento/Documento

Data da Decretação  Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão Vincular Parte

UF Cidade Local de Recolhimento

SC Joinville Listar Todos

Data da Última Verificação  Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança



3) Na barra de apresentação dos dados da internação provisória registrada no sistema, na coluna “Ações”, o usuário deverá clicar o ícone abaixo destacado (“Alterar Item”);

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo


ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2


ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	RÉU PRESO	23 dias	ADOLESCENTE 1		 

Houve prisão


Data da Prisão  Vincular Evento/Documento

Data da Decretação  Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão Vincular Parte

UF Cidade Local de Recolhimento

SC Joinville Listar Todos

Data da Última Verificação  Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

4) O sistema abrirá tela com dados relativos à internação provisória nele anteriormente registrada;



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	RÉU PRESO	23 dias	ADOLESCENTE 1		

Houve prisão

Data da Prisão: 01/06/2021 Vincular Evento/Documento
Data da Decretação: 31/05/2021 Vincular Evento/Documento

Data da Soltura: Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão: Internação provisória (ECA) Vincular Parte: ADOLESCENTE 1

UF: SC Cidade: Joinville Local de Recolhimento: Estabelecimento de internação Listar Todos

Data da Última Verificação: Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

Alterar Cancelar

5) O usuário deverá, então, alimentar o campo “Data da Soltura” com o dia exato em que ocorreu a causa da interrupção da internação provisória aplicada – sendo possível a vinculação de evento à informação, inclusive com origem em outro procedimento – e, em seguida, clicar na opção “Alterar”;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover. Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	RÉU PRESO	23 dias	ADOLESCENTE 1		

Houve prisão

Data da Prisão: 01/06/2021 Vincular Evento/Documento
Data da Decretação: 31/05/2021 Vincular Evento/Documento

Data da Soltura: Vincular Evento/Documento 1

Tipo de Prisão: Internação provisória (ECA) Vincular Parte: ADOLESCENTE 1

UF: SC Cidade: Joinville Local de Recolhimento: Estabelecimento de internação Listar Todos

Data da Última Verificação: Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

Alterar 2 Cancelar

6) O sistema abrirá tela solicitando a confirmação da alteração dos dados, devendo o usuário, após conferência acerca da exatidão da informação lançada, confirmar o salvamento das alterações;



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

eproc1gsrvdev01.tjsc.jus.br diz
Deseja realmente alterar os dados da Prisão?

OK Cancelar

Lista de leitura

Nº de processo

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	REU PRESO	23 dias	ADOLESCENTE 1		

Houve prisão

Data da Prisão: 01/06/2021 Vincular Evento/Documento
Data da Decretação: 31/05/2021 Vincular Evento/Documento
Data da Soltura: 23/06/2021 Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão: Internação provisória (ECA) Vincular Parte: ADOLESCENTE 1

UF: SC Cidade: Joinville Local de Recolhimento: Estabelecimento de internação Listar Todos

Data da Última Verificação: Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

Alterar Cancelar

7) Cumpridas as etapas anteriores, o sistema passará a exibir, na tela da seção “Dados Criminais”, barra amarela com o resumo dos dados lançados referentes à internação provisória do adolescente, nela constando a data da cessação da aplicação da medida socioeducativa, que, à exemplo do que ocorre quando do registro da internação provisória, poderão ser editados, em caso de inconsistência, bem como excluídos totalmente, mediante seleção da opção própria na coluna “Ações”;

As alterações são salvas automaticamente em cada seção através dos botões Incluir/Alterar/Remover Voltar ao processo

ADOLESCENTE 1 ADOLESCENTE 2

ADOLESCENTE 1
Processo

Prisões

Tipo de Prisão	Data da Decretação	Data da Prisão	Data da Soltura	Tempo de Prisão	Local de Recolhimento	Outras Informações	Ações
Internação provisória (ECA)	31/05/2021	01/06/2021	23/06/2021	23 dias	ADOLESCENTE 1		

Houve prisão

Data da Prisão: Vincular Evento/Documento
Data da Decretação: Vincular Evento/Documento
Data da Soltura: Vincular Evento/Documento

Tipo de Prisão: Vincular Parte: ADOLESCENTE 1

UF: SC Cidade: Joinville Local de Recolhimento: Listar Todos

Data da Última Verificação: Vincular Evento/Documento

Houve pagamento de fiança

Incluir Cancelar

8) Com o registro da informação acerca da data da cessação da internação provisória, o sistema deixará de exibir, na capa do processo, o alerta indicativo



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

da existência de adolescente “em situação de réu preso”, com “prisão cadastrada”, conforme ilustrado na captura de tela abaixo.

Consulta Processual - Detalhes do Processo

3.1 RETIRADA DA TARJA “ATO INFRACIONAL COM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA” DO PROCESSO

Após a baixa do registro da existência de medida socioeducativa de internação provisória em curso no procedimento, a unidade deverá providenciar a imediata retirada da respectiva tarja no processo, inserida quando do lançamento das informações no sistema ao tempo do início da segregação.

Para a providência, o usuário do sistema deverá:

- 1) Na capa do processo, acessar a seção “Informações Adicionais”;



Poder Judiciário de Santa Catarina
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Núcleo V – Direitos Humanos

2) O sistema abrirá a tela “Alteração das Informações Adicionais”, devendo o usuário ativar a opção de informação “Ato Infracional com Internação Provisória”, selecionando a opção “Não” e, em seguida, clicar em “Salvar”, confirmando a intenção de salvamento das alterações promovidas;

Alteração das Informações Adicionais

Informações Adicionais

Valor da Causa: 1.000,00

Valor Homologado: Valor

Antecipação de Tutela: Não Requerida

Criança e Adolescente: Sim

Doença Grave: Não

Grande devedor: Não

Opção por Juízo 100% Digital: Não

Penhora/apreensão de bens: Não

Petição Urgente:

Nível de Sigilo do Processo: Segredo de Justiça (Nível 1)

Ação Coletiva de subst. processual: Não

Ato Infracional com Internação Provisória: Não

Depósito Judicial: Não

Fórum de Conciliação requerido: Não

Justiça Gratuita: Não requerida

Penhora no rosto dos autos: Não

Pessoa com deficiência: Não

Possui bem Apreendido:

Download Completo Nova Consulta Imprimir Voltar

Principal Sim

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)

AJG - Nomeações pendentes: 0

AJG - Solicitações pendentes: 0

Anexos Físicos: 0

Antecipação de Tutela: Não Requerida

Ação Coletiva de subst. processual: Não

Cartas Precatórios Externas: 0

Conciliações Virtuais: 0

Criança e Adolescente: Sim

Anexos Eletrônicos: Não há anexos

Ato Infracional com Internação Provisória: Sim

Chave Processo: 976069899021

Depósito Judicial: Não

3) Após o salvamento das alterações, a capa do processo deixará de exibir a tarja “Ato Infracional com Internação Provisória”.

Consulta Processual - Detalhes do Processo

Criança e Adolescente Segredo de Justiça (Nível 1)

Download Completo Nova Consulta Imprimir Voltar

Capa do Processo

Nº do Processo: Data de autuação: Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador: Juiz(a):

Competência: Criança e Adolescente - Ato Infracional Classe da ação: Processo de Apuração de Ato Infracional

Localizador:

Lembretes Novo

Assuntos Editar

Código	Descrição	Principal
120302	Contra a vida, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim

Partes e Representantes Editar

AUTOR	ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade	ADOLESCENTE 1 (15 anos) - Pessoa Física @ outros

Dados Criminais Editar

Dados Infracionais Editar

Minutas Nova

Informações Adicionais Editar (Prevenção: Há possíveis Preventos)



Iniciado o cumprimento de internação definitiva, solicita-se às unidades a alimentação do sistema com a inserção no processo da tarja “Ato Infracional com Internação Definitiva”. Da mesma forma, em sendo a hipótese da aplicação de medida socioeducativa de semiliberdade, exorta-se à inserção, no processo, da tarja “Ato Infracional com Semiliberdade”. Reforça-se, ainda, a diretriz de que a tarja “**Réu Preso**” não deve ser utilizada nos procedimentos envolvendo adolescentes em conflito com a lei.

4 O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS COM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE ADOLESCENTE NO PRIMEIRO GRAU

Com o escopo de disponibilizar aos juízos e servidores ferramenta para o acompanhamento, de maneira destacada, dos procedimentos em que decretada a internação provisória de adolescente em conflito com a lei na unidade, a Corregedoria-Geral da Justiça acrescentou no painel de *Business Intelligence* “CGJ – Gerencial da Unidade”, disponível aos usuários de primeiro grau, filtro para visualização dos processos em que inserida a tarja “Ato Infracional com Internação Provisória”.

Para visualização específica dos processos em que houve a decretação de internação provisória, o usuário deverá:

- 1) Efetuar login na página que dá acessos aos painéis de BI (<https://powerbi.microsoft.com/pt-br/>);
- 2) Dentre os painéis de BI disponibilizados, selecionar "TJSC - 1º Grau";
- 3) Selecionar o painel de BI nominado "CGJ - Gerencial da Unidade";
- 4) Em seguida, clicar sobre o ícone que dá acesso aos filtros, localizado na parte superior direita do painel;





5) Após, o usuário deverá selecionar o período do levantamento de dados, assim como dados complementares para a extração das informações pela ferramenta de BI, como comarca, foro, vara, competência, classes, assuntos etc.;

6) Em seguida, o usuário poderá detalhar as informações relativas a alguns dados espelhados no painel. Para acessar painel específico sobre os processos em que decretada e em curso intimação provisória, sugere-se o detalhamento do indicador "Acervo Geral - Final do Período":

ACERVO	PRODUTIVIDADE	ENTRADA/BAIXA	INDICADORES
1.844 <small>Acervo Geral - Início do Período</small>	39.779 <small>Produção</small>	12.279 <small>Entradas - Casos Novos</small>	100,3% <small>IAD</small>
1.120 <small>Acervo Geral - Final Período</small>	823,30 <small>% Julgado pelo Acervo</small>	2.862 <small>Outras Entradas</small>	12,8 % <small>Taxa de Congestionamento Líquida</small>
311 <small>Conclusos em Gabinete (Hoje)</small>	75,1 <small>% Julgado pela Entrada Casos Novos</small>	12.314 <small>Baixados Definitivamente</small>	155,4 <small>Taxa de Demanda</small>
781 <small>Andamento em Cartório (Hoje)</small>		4.086 <small>Outras Baixas</small>	155,9 <small>Taxa de Redução</small>

7) A seguir, será aberta tela contendo resumo do acervo da unidade, devendo o usuário clicar sobre a opção "ver dados detalhados";

ACERVO	PRODUTIVIDADE	ENTRADA/BAIXA	INDICADORES
1.844 <small>Acervo Geral - Início do Período</small>		12.279 <small>Entradas - Casos Novos</small>	100,3% <small>IAD</small>
1.120 <small>Acervo Geral - Final Período</small>		2.862 <small>Outras Entradas</small>	12,8 % <small>Taxa de Congestionamento Líquida</small>
311 <small>Conclusos em Gabinete (Hoje)</small>		12.314 <small>Baixados Definitivamente</small>	155,4 <small>Taxa de Demanda</small>
781 <small>Andamento em Cartório (Hoje)</small>		4.086 <small>Outras Baixas</small>	155,9 <small>Taxa de Redução</small>

ACERVO

Tipo	Total
Em andamento	1.120
Total	1.120

Data de distribuição do processo mais antigo

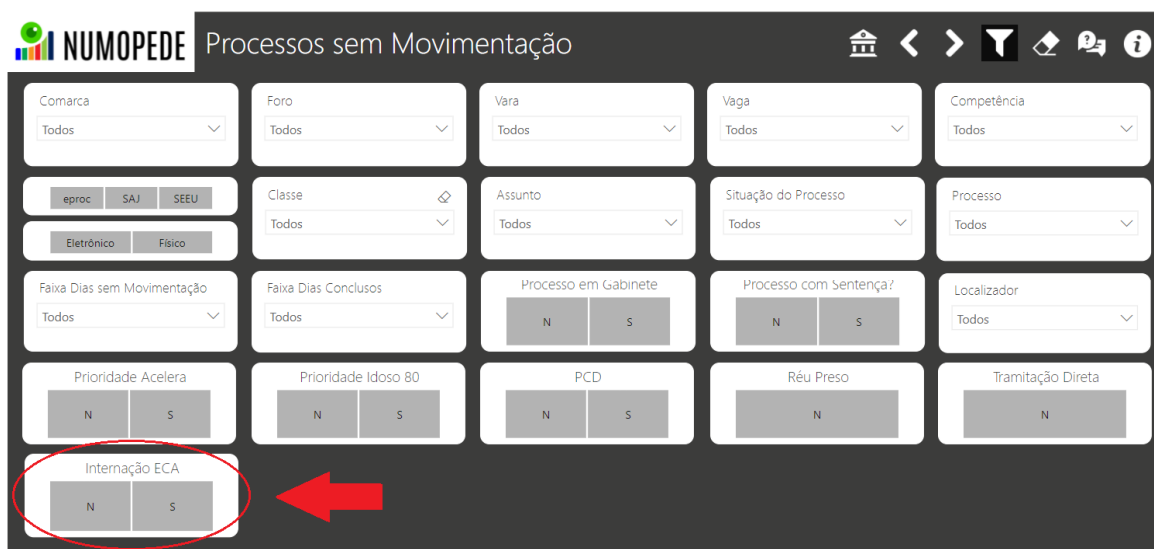
07/11/2006 10:38:21

[ver dados detalhados](#) [ver histórico](#)



8) A ferramenta de BI disponibilizará ao usuário painel de "Processos sem Movimentação", devendo o usuário, novamente, clicar sobre o ícone que dá acesso aos filtros, localizado na parte superior direita da tela;

9) Na tela de filtros, o usuário poderá visualizar os processos da unidade em que inserida a tarja "Ato Infracional com Internação Provisória" habilitando a opção "Internação ECA". Posteriormente, para visualizar as informações coletadas pelo painel, o usuário deve ocultar a página de filtros, clicando novamente sobre o respectivo ícone;



10) A ferramenta de BI apresentará ao usuário gráficos informativos e a relação dos feitos com internação provisória em curso.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme reiteradamente mencionado na Orientação publicada e neste Anexo, a observância, pelas unidades, das diretrizes para a alimentação do sistema é obrigatória.

A alimentação do sistema deve ser providenciada não só em relação às medidas de internação provisória aplicadas a partir da publicação da presente orientação, mas, também, nos processos em tramitação ainda não sentenciados em que houve a aplicação da medida, salientando-se que, nestes, faz-se necessário o registro de todas as internações provisórias aplicadas no procedimento, tanto as que se encontram em curso, quanto as já encerradas. De



outra banda, não há necessidade do lançamento de dados relativos às internações provisórias aplicadas na unidade em feitos já sentenciados.

É de relevo consignar que, de acordo com as informações prestadas pelos setores competentes para manifestação sobre o tema, a alimentação do sistema, desde que realizada nos moldes indicados, não irá refletir em qualquer um dos róis, sejam aqueles administrados pela Corregedoria-Geral da Justiça, sejam aqueles sob a responsabilidade de órgãos externos.

Convida-se o público alvo da presente Orientação à releitura do Capítulo 3 do Manual Prático do Juiz da Infância e da Juventude, que traz em seu bojo considerações e orientações acerca dos procedimentos que devem ser observados nos feitos que envolvem adolescentes em conflito com a lei e as medidas socioeducativas que lhes são passíveis de aplicação, assim como do material de capacitação elaborado para utilização pelos usuários internos do sistema eproc.

Ao cabo, acrescenta-se, por oportuno, que em atendimento ao disposto no art. 20, inciso X, alínea *a*, item 3, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, havendo a constatação da existência de internação provisória por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o Núcleo V – Direitos Humanos cientificará o responsável acerca da extrapolação do prazo.

Dúvidas a respeito do projeto 45 Sem Acréscimos – Controle do Prazo de Internação Provisória de Adolescente em Conflito com a Lei poderão ser dirimidas pelo Núcleo V - Direitos Humanos, cuja equipe de servidores está diuturnamente à disposição das unidades do primeiro grau de jurisdição, através do registro de protocolo na Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça ou por mensagem eletrônica a ser enviada para o endereço cgj.nucleo5@tjsc.jus.br.